



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 20/06/2023

"Dispõe sobre baixa no patrimônio da Câmara Municipal de Conquista/MG dos bens inservíveis, não encontrados, ultrapassados e/ou obsoletos que seguem listados no anexo desta, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a proceder às devidas baixas dos bens inservíveis, não encontrados, ultrapassados e/ou obsoletos constantes do Inventário Geral da Câmara Municipal, conforme consta no anexo da presente resolução;

Art. 2° - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a proceder às devidas baixas dos bens não encontrados, constantes do Inventário Geral da Câmara Municipal, conforme consta na Tabela 01 (BENS NÃO ENCONTRADOS) que segue anexo a presente resolução;

Art. 3° - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a proceder às devidas baixas dos bens inservíveis e ultrapassados conforme a Tabela 02 (BENS INSERVÍVEIS E ULTRAPASSADOS), anexa ao presente projeto resolução, do patrimônio da Câmara e a sua respectiva inclusão no patrimônio do MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ n°.18.428.888/0001-23, sito à Praça Coronel Tancredo França, n° 181; Bairro: Centro; CEP: 38.195-000 em Conquista/MG.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 20 dias do mês de junho de 2023

Rara:
RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG